



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2026

De 20 de março de 2026.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constantes das tabelas I e III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.697/2025, nos itens e quantitativo indicados na abaixo especificados, cuja contratação obedecerá às ordens de classificações de seus respectivos Processos Seletivos.

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	14	25	Prof. de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	03	25	Prof. de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.
15	03	HORA TRAB.	Professor Substituto Trabalho Itinerante - (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.
18	01	25	Prof. de Música	Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
19	01		Supervisor	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” COM habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato-sensu” em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REQUISITOS
02	02	44h	Auxiliar de Secretaria	-	Formação em nível médio e curso de informática.
07	02	44h	Motorista	-	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); carteira de habilitação "D", curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, curso de transporte escolar, experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
08	15	44h	Profissional de Apoio/Cuidador	-	Ensino médio e curso de especialização na área específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 20 de março de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PREFEITO
GABPREF - GABINETE - PMPINH
assinado em 25/03/2026 09:57:26 -03:00

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PGM - PGM - PMPINH
assinado em 25/03/2026 09:56:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 09:57:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL SILVA GONCALVES (SUBPROCURADOR GERAL - PGM - PGM - PMPINH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FG1067>